

2021

Relatório de Emissões de Gases de Efeito Estufa



Assessoria de Gestão Estratégica / Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Sumário

03	—	APRESENTAÇÃO
04	—	MÉTODO
05	—	Princípios
06	—	Delimitação do Inventário
06	—	Limites Organizacionais
06	—	Limites Operacionais
06	—	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
07	—	Especificação de Gases de Efeito Estufa
07	—	Período Inventariado
08	—	Metodologia de cálculo e fatores de emissão
09	—	RESULTADOS DO INVENTÁRIO DE EMISSÕES DE GEE
09	—	Escopo 1
10	—	Escopo 2
12	—	Escopo 3
16	—	RESUMO DAS EMISSÕES DO TRT DA 15ª REGIÃO
19	—	CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentação

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região apresenta o seu relatório do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa - GEE. O documento, referente ao ano de 2021, foi elaborado com base na metodologia internacional GHG Protocol, que permite que cada instituição conheça o volume de suas emissões e desenvolva políticas mais eficientes de mitigação e compensação.

Desta forma, a Corte está medindo a sua “Pegada de Carbono” e a partir desses dados buscará estabelecer estratégias e metas de redução e/ou compensação dos gases.



Por meio de ações como esta, o TRT da 15ª Região reitera seu compromisso com a preservação do meio ambiente e se posiciona como uma instituição que se organiza para operar a redução e a erradicação de impactos socioambientais negativos gerados a partir de suas atividades, bem como fomentar o uso racional dos recursos naturais, o respeito à sociedade e ao meio ambiente, contribuindo, assim, para a consecução do **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima - da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)**.

Método

A metodologia utilizada na elaboração dos inventários é a do **GHG Protocol** (*Greenhouse Gas Protocol*), adotada pelo Programa Brasileiro *GHG Protocol*. Essa metodologia é compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064, que especifica princípios e requisitos no âmbito das organizações para a quantificação e para a elaboração de relatórios de emissões e remoções de GEE, incluindo determinações para o projeto, o desenvolvimento, o gerenciamento, a elaboração de relatórios e a verificação de inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) nas organizações.

O **GHG Protocol** estabelece diretrizes para produção do inventário, indica os gases estufa a serem medidos, e versa sobre os princípios de relevância, integralidade, consistência, transparência e exatidão que o inventário deve apresentar.

A metodologia também delimita o escopo do inventário, estabelecendo os limites para contabilização das emissões, sejam eles geográficos, operacionais e/ou organizacionais. De acordo com o Protocolo de Kyoto, os GEE passíveis de serem medidos em inventários de emissões são: CO₂ (dióxido de carbono), CH₄ (metano), N₂O (óxido nitroso), SF₆ (hexafluorido de enxofre), HFC (hidrofluorcarbonos) e PFC (perfluorcarbonos).

Para a realização do inventário, o Programa Brasileiro **GHG Protocol** estabelece seis passos básicos: a) definir os limites organizacionais do inventário; b) apontar os limites operacionais do inventário; c) selecionar metodologia de cálculo e fatores de emissão; d) coletar dados das atividades que resultam na emissão de GEE; e) calcular as emissões; f) elaborar o relatório de emissões de GEE.

Para elaboração do inventário de emissões de gases de efeito estufa, o TRT-15 utilizou a ferramenta "**GHG Protocol** versão 2022.1.1" disponibilizada diretamente pelo Programa Brasileiro de **GHG Protocol**.



Princípios

A elaboração do inventário de emissões de Gases de Efeito Estufa do TRT-15 respeita os 5 princípios que fazem parte do padrão *GHG Protocol Corporate Standard* e da norma ISO 14064-1, para garantia de registro, cálculos e informações seguros, além de uniformidade de métodos utilizados:

Relevância: assegurar que o inventário reflita com exatidão os limites da organização, e que sirva às necessidades de decisão dos usuários da informação, no nível interno ou externo.

Integralidade: registrar e comunicar todas as fontes e atividades de emissão de GEE, dentro dos limites do inventário selecionado. Divulgar e justificar quaisquer exclusões específicas.

Consistência: utilizar metodologias consistentes, que permitam comparações relevantes de emissões ao longo do tempo. Documentar claramente quaisquer alterações de dados, limites de inventário, métodos, ou quaisquer fatores relevantes nesse período de tempo.

Transparência: tratar todos os assuntos relevantes de forma coerente e precisa, com base em fatos e assegurados por uma auditoria transparente. Revelar quaisquer suposições de grande interesse, bem como fazer referência apropriada às metodologias de cálculo e de registro e ainda às fontes de dados utilizadas.

Exatidão: assegurar que a quantificação de emissões de GEE não seja apresentada equivocadamente, acima ou abaixo do nível de emissões reais, e que as incertezas sejam reduzidas ao mínimo. É preciso determinar uma exatidão suficiente que possibilite aos usuários decidir com segurança razoável quanto à integridade da informação relatada.



Delimitação do Inventário

→ Limites Organizacionais

Limites Organizacionais: a organização responde por todas as emissões e/ou remoções de GEE quantificadas das instalações sobre as quais tenha controle operacional ou financeiro.

- **Organização controlada: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

→ Limites Operacionais

Limites Operacionais: Na contabilidade de emissões de GEE foram consideradas: a) as 8 circunscrições administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, sediadas nos municípios de Araçatuba, Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José dos Campos, São José do Rio Preto e Sorocaba. Na jurisdição, são 153 Varas do Trabalho e 05 postos avançados; b) o edifício-sede, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-927; c) o fórum trabalhista, situado na Avenida José de Souza Campos, 422, Nova Campinas, CEP: 13090-615; e d) a sede administrativa, localizada na Rua Conceição, 1080, Centro, CEP: 13015-081.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Nome fantasia: Tribunal Regional do Trabalho

CNPJ: 03.773.524/0001-03

Setor econômico: Administração pública, defesa e seguridade social

Subsetor: Justiça

Endereço: Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-927 - Edifício Sede

Quantidade de pessoas no corpo funcional: 4.806

Área Total do edifício Sede do TRT-15: 2083,42 m²

Responsável pela publicação do inventário: Iara Cristina Gomes

Informações institucionais: Constituição Federal de 1988, Art. 111: **São órgãos da Justiça do Trabalho: II - os Tribunais Regionais do Trabalho.**

Contato: age.presidencia@trt15.jus.br



Especificação de Gases de Efeito Estufa - GEE:

De acordo com o Programa Brasileiro do **GHG Protocol**, os inventários devem contemplar os 6 tipos de gases que fazem parte do reporte do Protocolo de Kyoto: Dióxido de carbono (CO₂); Metano (CH₄); Óxido nitroso (N₂O); Hexafluoreto de enxofre (SF₆); Hidrofluorocarbonetos (HFCs); e Perfluorocarbonetos (PFCs).

Os gases de efeito estufa considerados no **GHG Protocol** podem ser agrupados na medida de CO₂ equivalente, que é uma medida internacional que tem como finalidade estabelecer a equivalência entre todos os gases com efeito de estufa (GEE) e o dióxido de carbono (CO₂). Isto quer dizer que, em teoria, os demais GEEs são convertidos em CO₂ para facilitar a análise dos impactos dessas emissões para o aquecimento global.

Nesse sentido, é preciso medir a quantidade de GEEs que são libertados para a atmosfera, bem como a gravidade de cada um, a fim de realizar diagnósticos e implementar ações capazes de reduzir essas emissões. Portanto, ao padronizar todos os gases numa única medida, sendo o dióxido de carbono equivalente (CO₂e), torna-se mais fácil precisar quais são os que representam maior ameaça para o meio ambiente e então criar medidas mais assertivas.

Período inventariado

O inventário de emissões de GEE do TRT-15 considerou as atividades e operações realizadas durante o ano de 2021.

Contexto do período inventariado: O ano de 2021 foi um período atípico, atravessado pela pandemia da Covid-19, que provocou, como em todas as áreas e organizações, impactos significativos na atuação do Poder Judiciário. Ao longo de 2021 vigoraram medidas de prevenção e combate ao Coronavírus, incluindo, dentre elas, a restrição de atividade presencial limitada a 30% dos servidores ao longo da jornada, conforme Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT N° 398, de 19 de outubro de 2020.



Metodologia de cálculo e fatores de emissão

O TRT-15 utilizou a metodologia de cálculo fornecida pelo Programa **GHG Protocol**, com uso da ferramenta “GHG_Protocol_v2022.1.1” - que incorpora os fatores de emissão para fontes comuns a vários setores, já levando em consideração as especificidades da realidade brasileira, devidamente validado e aceito internacionalmente -, contemplando as fontes de emissões diretas e indiretas, especificadas nos 3 escopos de atuação.

O TRT-15 enquadra-se no setor: “Comercial ou Institucional”, para fins de aplicação dos fatores de emissão correspondentes à finalidade das atividades da organização.

Escopo 1: São as emissões diretas de fontes próprias ou controladas pela instituição. Estas incluem, por exemplo, a queima de combustíveis fósseis em instalações do Órgão, tais como geradores de energia ou veículos de frota própria ou controlada pela instituição, emissões fugitivas de aparelhos de refrigeração e extintores de incêndio.

Escopo 2: Contabiliza as emissões de GEE na geração de eletricidade que é comprada e consumida pela instituição.

Escopo 3: Refere-se às outras emissões indiretas que são uma consequência das atividades da instituição, e ocorrem em fontes que não pertencem ou não são controladas por ela. Esta abordagem é opcional, podendo ficar de fora do inventário.

O Programa Brasileiro **GHG Protocol** recomenda, quando aplicável, o relato de informações em duas subcategorias dos inventários de GEE: “Emissões de CO2 biogênico” e “Remoções biogênicas de CO2”.

Emissões biogênicas são as emissões relacionadas ao ciclo natural do carbono, bem como aquelas resultantes da combustão, colheita, digestão, fermentação, decomposição ou processamento de materiais de base biológica. Logo, estas emissões não possuem impacto adicional na concentração deste GEE na atmosfera. Por este motivo, as emissões de CO2 biogênico devem ser contabilizadas de maneira separada em relação às outras emissões de GEE, uma vez que não são consideradas como emissões antrópicas no inventário de emissões de GEE.



Resultados do Inventário de Emissões de GEE

Nota: utilizar a legenda para melhor compreensão das tabelas a seguir:

Legenda		x	-
	Não se aplica ao órgão no período inventariado	Não relatado no inventário, por inviabilidade de dados	Não foi identificado valor significativo

Escopo 1

Escopo 1: São as emissões diretas de GEE provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pelo Tribunal.

Resultados de emissão em Carbono Equivalente: 2.145,621 tCO_{2e}

Resultados de emissão em Carbono Biogênico: 36,111 tCO₂

Emissões de Escopo 1

	Combustão estacionária	Combustão móvel	Emissões fugitivas	Processos industriais	Total de emissões Escopo 1
CO ₂ (t)	1,90	25,03	1,60	-	28,53
CH ₄ (t)	-	0,02	-	-	0,02
N ₂ O (t)	-	0,00	-	-	0,00
HFC (t)	-	-	1,10	-	1,10
PFC (t)	-	-	-	-	-
SF ₆ (t)	-	-	-	-	-
NF ₃ (t)	-	-	-	-	-
CO _{2e} (t)	1,898	26,275	2.117,448	-	2.145,621
Emissões de CO ₂ biogênico (t)	-	36,111	-	-	36,111
Remoções de CO ₂ biogênico (t)	-	-	-	-	-

Combustão estacionária: As fontes estacionárias calculam as emissões diretas do consumo de combustíveis em fontes que são acionadas sem o intuito da locomoção. Exemplos: caldeiras, geradores, motobombas, gás de corte, bombas de combate a incêndio. No caso específico do Tribunal, não foi reportado o consumo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em 2021. Por outro lado, foi identificada a utilização de combustível de geradores (óleo diesel).

- Origem dos dados: Demonstrativo emitido pela Secretaria da Administração.



Combustão móvel: fonte de combustão da frota de veículos de representação e de serviço pertencentes ao Tribunal, por serem emissões provenientes de fontes que pertencem ou são controladas pelo TRT-15. Para o Órgão, correspondem às emissões de combustão móveis de 87 veículos de representação institucional e de serviço movidas à gasolina, etanol e flex, além de 17 veículos coletivos movidos a diesel. O Cálculo de emissões foi realizado considerando o valor em reais do consumo mensal por tipo de combustível no ano de 2021.

- Origem dos dados: [Relatório de Desempenho do Plano de Logística Sustentável \(PLS\)-2021.](#)

Emissões Fugitivas: Emissões que ocorrem devido a vazamentos involuntários de gases em equipamentos. Exemplos: extintores a CO₂, reposição de gases refrigerantes em equipamentos. No âmbito do TRT-15 foram contabilizados os extintores de CO₂, utilizando a forma de cálculo pelo balanço de materiais por estágio do ciclo de vida.

Quanto às cargas de gás refrigerante nos aparelhos de ar condicionado, neste inventário foi reportado apenas o gás refrigerante R410-A. Esse gás consta no Protocolo de Kyoto e deve ser contabilizado para fins de inventário. Contudo, é considerado ecologicamente sustentável. Ele não agride a camada de ozônio, possuindo baixíssima contribuição no aquecimento global.

Origem dos dados: Demonstrativo emitido pela Secretaria da Administração.

Processos Industriais, Atividades de agricultura, Mudança no uso do solo, Resíduos Sólidos e Efluentes: não há tratamento de esgoto, aterros ou mudança de uso do solo (desmatamento) em áreas do TRT-15, uma vez que não se aplicam às atividades e operações do Órgão.

Escopo 2

Escopo 2: São contabilizadas as toneladas de CO₂ emitidas no consumo de energia elétrica.

Resultados de emissão em Carbono Equivalente: 643,991 tCO₂e



<i>Emissões de Escopo 2</i>	Abordagem baseada em localização	
	Eletricidade (abordagem de localização)	Total de emissões Escopo 2 (abordagem de localização)
CO2 (t)	643,99	643,99
CH4 (t)	-	-
N2O (t)	-	-
HFC (t)		
PFC (t)		
SF6 (t)		
NF3 (t)		
CO2e (t)	643,991	643,991
Emissões de CO2 biogênico (t)	-	-
Remoções CO2 biogênico (t)		

Eletricidade (abordagem de localização): O TRT-15 utiliza energia elétrica adquirida pelo Sistema Interligado Nacional - SIN, fornecida pela empresa CPFL Energia (concessionária de energia elétrica no estado de SP) que fornece energia elétrica de diferentes fontes, desde hidrelétricas, eólicas, termelétricas (não renováveis).

Desde 2019, as lâmpadas fluorescentes foram substituídas por lâmpadas de LED, consideradas mais econômicas e com maior durabilidade. Outra medida para aproveitar melhor a energia solar foi a implantação, em 2020, de uma **usina fotovoltaica**. Além da vantagem financeira, um dos maiores benefícios da microssusina está relacionado ao meio ambiente, pois o sistema é limpo, não provoca degradação e **evita a emissão de 41.040kg/ano de gás carbônico (CO2)**.

Origem dos dados: O fornecimento de energia é realizado pela CPFL Energia que atua no setor de transmissão de energia elétrica com transporte de longa distância em alta tensão para o Sistema Interligado Nacional - SIN. A mensuração do consumo de energia elétrica é realizada pela Coordenadoria de Execução Orçamentária, a partir das faturas de consumo do edifício sede do ano de 2021 e registradas no PLS- TRT15, por meio do Sistema de Gestão Estratégica - SIGEST.



Escopo 3

Escopo 3: São todas as emissões indiretas de GEE não incluídas no escopo 2 que ocorrem na cadeia de valor do Tribunal.

Resultados de emissão em Carbono Equivalente: **3,28 tCO₂ e**

Resultados de emissão em Carbono Biogênico: **0.**

<i>Emissões de Escopo 3</i>		
	Categoria 6 Viagens a negócios	Total de emissões Escopo 3
CO ₂ (t)	3,28	3,28
CH ₄ (t)	-	-
N ₂ O (t)	-	-
HFC (t)		-
PFC (t)		-
SF ₆ (t)		-
NF ₃ (t)		-
CO ₂ e (t)	3,28	3,28
Emissões de CO ₂ biogênico (t)	-	-
Remoções de CO ₂ biogênico (t)	-	-

A inclusão do escopo 3 nos inventários de emissão de GEE é facultativa, de acordo com a metodologia GHG Protocol. Aqui entram as emissões indiretas não incluídas no escopo 2 provenientes da operação e da cadeia de valor da instituição, ou seja, emissões ligadas a extração e produção de matéria-prima, gestão de resíduos, logística, uso final dos produtos, entre outros. Portanto, ao medir as emissões do escopo 3, o Tribunal demonstra a importância da necessidade de identificar e influenciar de forma positiva os colaboradores, fornecedores e demais instituições de relacionamento em prol de uma cadeia de desenvolvimento mais sustentável.



Viagens a negócio: Por reconhecer o impacto das emissões causadas por serviços de transporte, com a locomoção de magistrados e servidores a serviço do órgão, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região mensurou este escopo em seu inventário. Foram contabilizadas emissões por transporte aéreo de magistrados e servidores a serviço considerando o cálculo de emissões por viagens a negócios em aeronaves de acordo com aeroportos de origem e destino no ano de 2021, resultando na emissão de 3,28 tCO2e. A utilização de transporte terrestre rodoviário foi praticamente insignificante em 2021, em razão da pandemia COVID-19, razão pela qual não foi reportada neste inventário.

Origem dos dados: Os dados de transporte aéreo são mensurados pela área de segurança e transporte do Tribunal e disponibilizados no portal da Transparência do Órgão.

<https://trt15.jus.br/institucional/gestao-estrategica/transparencia-e-prestacao-de-contas>

Categorias não mensuradas

As categorias abaixo elencadas, embora aplicáveis à realidade das operações do Órgão, **não foram mensuradas para o ano inventariado**, por não possuírem elementos e condições viáveis, com redução das incertezas, conforme o princípio da exatidão:

Bens e serviços comprados: Todas as emissões que ocorrem no ciclo de vida (extração, produção e transporte) dos produtos - bens e serviços - comprados ou adquiridos, até o ponto de recepção pela organização inventariante que não estejam contabilizadas em outra categoria de Escopo 3.

Bens de capital: Todas as emissões que ocorrem no ciclo de vida (extração, produção, transporte) dos bens de capital comprados ou adquiridos, até o ponto de recepção pela organização inventariante. Emissões relacionadas ao uso desses bens de capital serão contabilizadas nos Escopos 1 e 2.



Categorias não aplicáveis:

Não se aplicam à realidade das operações do TRT-15 as seguintes categorias:

Atividades relacionadas com combustível e energia não incluídas nos Escopos 1 e 2 (por se tratar de emissões relativas à extração, produção e transporte de combustíveis e energia comprados e consumidos pela organização inventariante no ano inventariado, os quais não estão contabilizados nos Escopos 1 e 2).

Transporte e distribuição - upstream (por se tratar de emissões de transporte e distribuição de produtos produzidos pela organização).

Transporte e distribuição - downstream (por se tratar de emissões do transporte e distribuição de produtos vendidos pela organização inventariante).

Bens arrendados - a organização como arrendatária (por se tratar de emissões provenientes da operação de bens arrendados pela organização inventariante (arrendatária) e que não foram incluídas nos Escopos 1 e 2 da mesma).

Bens arrendados - a organização como arrendadora (por se tratar de emissões da operação dos bens de propriedade da organização inventariante (arrendadora) e arrendados a outras entidades no ano inventariado, não incluídas nos Escopos 1 e 2 da organização inventariante).

Processamento de produtos vendidos (por se tratar de emissões do processamento de produtos intermediários, realizado por outra organização, após sua venda pela organização inventariante).

Uso de bens e serviços vendidos (por se tratar de emissões provenientes do uso final de bens e serviços vendidos pela organização inventariante no ano inventariado. São contabilizadas no ano inventariado todas as emissões ao longo da sua vida útil).



Tratamento de fim de vida dos produtos vendidos (por se tratar de emissões provenientes da disposição final e tratamento dos produtos, vendidos no ano inventariado pela organização inventariante, ao final de sua vida útil).

Franquias (por se tratar de emissões das operações de franquias no ano inventariado, não inclusas nos Escopos 1 e 2 da organização inventariante - franqueador).

Investimentos (por se tratar de emissões das operações de investimentos - incluindo investimentos de capital, investimento de dívida e financiamento de projetos - no ano inventariado, não incluídas nos Escopos 1 e 2).

Resumo Das Emissões do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

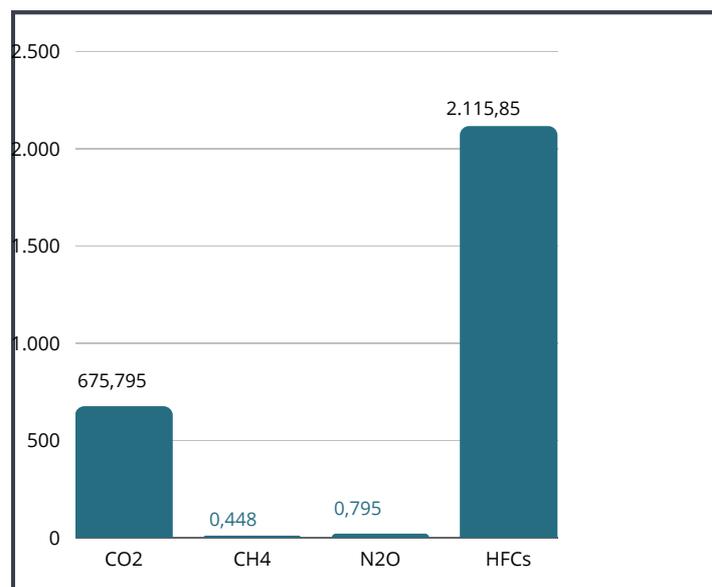
Os dados de emissões consolidados para todos os GEE e escopos inventariados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, referente ao ano de 2021, por meio do Programa Brasileiro GHG Protocol:



Emissões consolidadas, por tipo de GEE e escopos

GEE (t)	Emissões em toneladas métricas, por tipo de GEE			Emissões em toneladas métricas de CO2 equivalente (tCO2e)		
	Escopo 1	Escopo 2 (abordagem por "localização")	Escopo 3	Escopo 1	Escopo 2 (abordagem por "localização")	Escopo 3
CO2	28,528	643,991	3,276	28,528	643,991	3,276
CH4	0,016	-	-	0,448	-	-
N2O	0,003	-	-	0,795	-	-
HFCs	1,100	-	-	2.115,850	-	-
PFCs	-	-	-	-	-	-
SF6	-	-	-	-	-	-
NF3	-	-	-	-	-	-
Total				2.145,621	643,991	3,276

Dos Gases de Efeito Estufa



Dos seis Gases de Efeito Estufa - GEE's, quatro foram encontrados em quantidades relevantes nas emissões de GEE decorrentes das atividades operacionais do TRT-15: CO2, CH₄, N₂O e o HFC. O Tribunal utilizou em seu inventário o registro individual desses gases, em tonelada de GEE (ton CO₂, ton CH₄, ton HFCs e ton N₂O), e também de forma agregada, convertida em unidade de medida única, em tonelada de dióxido de carbono equivalente (tCO₂e).

Do total de emissões de CO₂e:

A quantificação total das emissões do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região em 2021 foi de 2.792,888 toneladas de CO₂e, representando a "Pegada de Carbono do TRT-15 em 2021".

Do CO₂ Biogênico:

A emissão total de CO₂ biogênico e suas remoções estão relacionadas na tabela a seguir:

Emissões de CO2 biogênico			
	Escopo 1	Escopo 2 (abordagem por "localização")	Escopo 3
CO2 (t)	36,11	-	-
CH4 (t)			
N2O (t)			
HFC (t)			
PFC (t)			
SF6 (t)			
NF3 (t)			
Emissões de CO2 biogênico (t)	36,11000	-	-

Remoções de CO2 biogênico			
	Escopo 1	Escopo 2 (abordagem por "localização")	Escopo 3
CO2 (t)	-	-	-
CH4 (t)			
N2O (t)			
HFC (t)			
PFC (t)			
SF6 (t)			
NF3 (t)			
Remoções de CO2 biogênico (t)	-	-	-

Foram identificados CO2 biogênico nas operações de escopo 1, sendo emitidas 36,11 toneladas de CO2e. Destaca-se que não foram identificadas remoções de CO2 biogênico nas atividades do TRT-15.

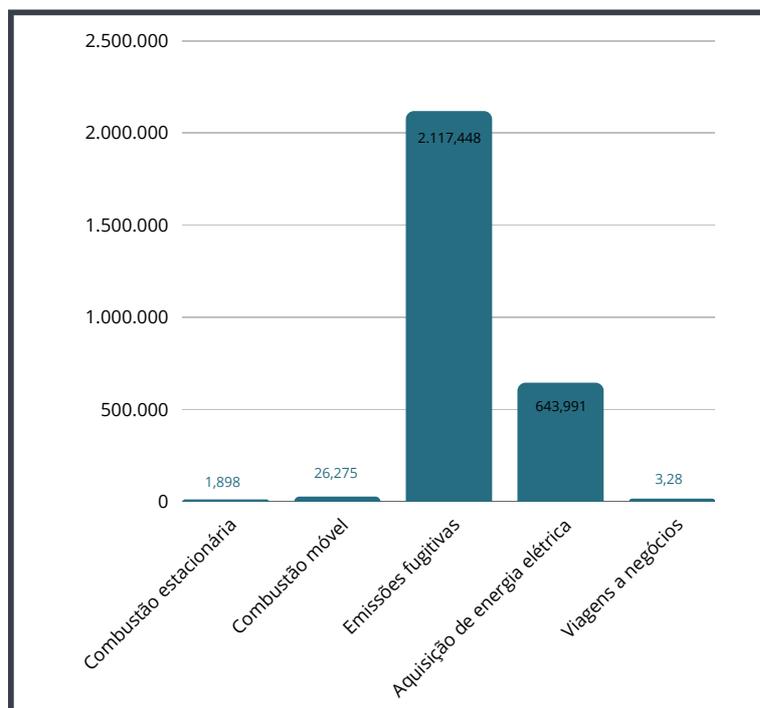
As emissões de CO2 provenientes do biogênico não são contabilizadas como formadoras do efeito estufa por serem neutralizadas durante a produção dos recursos naturais renováveis.



Ressalte-se que, segundo o **GHG Protocol**, as emissões de CO₂ provenientes da biomassa não são contabilizadas como formadoras do efeito estufa já que em sua produção este gás é extraído da atmosfera. Contudo, a contabilidade dos gases emitidos pela biomassa é apurada já que outros gases são incluídos no inventário. Por isso, as emissões de CH₄ e N₂O devem ser incluídas no inventário, uma vez que essas emissões não ocorreriam se a biomassa não tivesse sido queimada e não fossem sequestradas em quantidades significativas pelos ciclos naturais de carbono e nitrogênio. No inventário, elas são relatadas como CO₂e. Recomenda-se que as emissões de CO₂ de origem biogênica sejam relatadas a fim de fornecer informações completas, devendo, portanto, ser reportadas, mas não incluídas no total do inventário de GEE.

Das emissões mais impactantes:

Destaca-se que foi realizado o inventário de 100% das categorias do escopo 1 e 2 aplicáveis às atividades e operações do TRT-15 no período, além de uma das cinco categorias aplicáveis à realidade do órgão relativas ao escopo de relato opcional (escopo 3).



O gráfico emissões de tCO₂e por categoria demonstra que o escopo 1 foi o maior gerador de GEE, sendo as “Emissões Fugitivas” a categoria mais impactante, responsável por 75% da quantidade de emissões de todos os gases emitidos neste período na realização das atividades do Tribunal.

Considerações Finais

O relatório de emissões de gases de efeito estufa do TRT da 15ª Região - ano 2021-, representa o primeiro inventário de emissões de GEE, para construção da linha de base, que tem como objetivo a redução de emissões de GEE nas operações da Corte, em busca do desenvolvimento cada vez mais sustentável da Instituição.

De forma objetiva e simplificada, o TRT-15 divulga sua “Pegada de Carbono” do ano de 2021, tendo como resultado a emissão de 2.792,888 toneladas de carbono equivalente (tCO₂ e).

O Inventário segue o princípio de melhoria contínua da Sustentabilidade no Tribunal. Para tanto, o Regional elaborará o **Plano de Compensação de Emissão de Gases de Efeito Estufa**, com o objetivo de prever ações que promovam a redução das emissões para os próximos anos e as formas de compensação das emissões que não puderem ser reduzidas.



INSTÂNCIAS DE DIRECIONAMENTO

Desembargador Samuel Hugo Lima
Presidente do Tribunal

Comitê de Governança Institucional

Comissão de Responsabilidade Socioambiental e do Meio Ambiente do Trabalho

Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável

UNIDADES TÉCNICAS

Assessoria de Gestão Estratégica
Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Iara Cristina Gomes (iaragomes@trt15.jus.br)
(Gerente do Projeto de Implantação do Programa Carbono Neutro no TRT-15)

Helen da Silva Paes de Souza (helenpaes@trt15.jus.br)
(Gerente Substituta de Implantação do Programa Carbono Neutro no TRT-15)





Relatório de Emissões de Gases de Efeito Estufa

TRT-15

**Assessoria de Gestão Estratégica / Coordenadoria de
Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade**

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região